



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



Lei Municipal nº 857/2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das verbas rescisórias dos contratos temporários rescindidos até o fim do ano de 2016 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o pagamento das verbas rescisórias, relativas aos contratos temporários de servidores da administração, que foram rescindidos até o fim do ano de 2016.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 23 de março de 2017


Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal